

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 022/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024, do dia 02 de janeiro de 2024, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 006/2024**, para a aquisição de material pedagógico complementar, do tipo menor preço, com disputa aberta.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 10h (dez horas) do dia 26/04/2024;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 10h (dez horas) do dia 09/05/2024;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h (dez horas) do dia 09/05/2024;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 09/05/2024;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

1.3. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Educação – Recursos do Tesouro; 6002 - Secretaria de Educação – Recursos do FUNDEB; 6003 - Secretaria de Educação – Recursos de Convênio;

Função: 12 - Educação;

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental;

Programa (PPA): 1206 - Educação Básica de Qualidade; 1206 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Ação (LOA): 2.2079 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico para Alunos do Município; 2.2094 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB - Outras Despesas (Ensino Fundamental); 2.2105 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Vinculados (Salário-Educação), Incluindo Transporte Escolar e Aquisição de Material Didático;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Dotação Orçamentária: (286) 6001/12.361.1206.2.2079; (309, 310, 311) 6002/12.361.1206.2.2094; (329) 6003/12.306.1215.2.2105;

Fonte de Recursos: 2100 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação; 2102 – FUNDEB; 2104 - Complemento da União - VAAF - FUNDEB (Demais Despesas); 2107 - Recursos de Precatório do FUNDEF; 2107 - Recursos do Salário Educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderá participar desta licitação licitantes:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

4.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

4.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

5.2.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

5.2.3. Especificação do objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.

5.2.3.1. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: <https://bnc.org.br/>, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

8.1.3. Descrição do objeto;

8.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização, após o devido processo legal, e gerar consequências aos agentes públicos e particulares envolvidos, de modo a evitar prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou de superfaturamento na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.3. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

9.24.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

12.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Habilitação Jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.9.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.9.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

12.9.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

12.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.10. Habilitação Econômico-Financeira:

12.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.10.2.1. A certidão descrita no subitem “**12.10.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.10.1**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.10.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.10.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.11. Das Declarações

12.11.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.11.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.11.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

12.11.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.11.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

12.11.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

12.11.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

12.11.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

12.11.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12.12. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

12.12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

12.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis após a homologação.

13.7. A licitante deverá indicar os dados da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

14.2.2. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias conforme previsão no instrumento contratual.

17.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18.2. O objeto deste pregão terá fornecimento de uma só vez, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

18.2.1. O material pedagógico complementar será entregue na Secretaria de Educação, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

18.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva do material pedagógico complementar, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-lo, as suas expensas, quando for recusado por motivo de qualidade insatisfatória.

18.3.1. O material pedagógico complementar que apresentar problemas ou que for entregue em desacordo com o exigido na proposta, será substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte o material pedagógico complementar licitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

20.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

20.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

20.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

21.6. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4.** a **21.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4.**, **21.1.5.**, **21.1.6.** e **21.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1.**, **21.1.2.** e **21.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **21.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Secretária de Educação do Município de Vertentes.

21.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

22.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.13.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.13.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.13.4. Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

23.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

23.13.6. Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

23.13.7. Anexo VII – Declaração da Integralidade da Proposta;

23.13.8. Anexo VIII – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

23.13.9. Anexo IX – Declaração de Ciência e Concordância;

23.13.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Vertentes, 24 de abril de 2024.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é documento necessário para a aquisição de material didático complementar pela Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE e contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

1.2. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material complementar para trabalhar os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, inerentes ao **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas ações de melhoria da qualidade do ensino, assim como na recomposição das aprendizagens, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do estudo técnico preliminar: o estudo visou analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº14.133/21. Assim, foi elaborado ETP para demonstrar a viabilidade técnica, pedagógica e financeiro da presente aquisição, restando, portanto, comprovada a coerência em seguir com a demanda, o que, culminou com o presente termo, o qual está devidamente alinhado com os parâmetros contidos no estudo.

2.2. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido: a solicitação trata da aquisição de uma solução pedagógica, composta de material complementar físico e digital, acompanhada de um pacote de produtos e serviços, que apresente seus exemplares por ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, plataforma para gestão da aprendizagem, avaliação diagnóstica, avaliação para aplicação bimestral, relatório com dados estatísticos para leitura dos resultados, suporte pedagógico, intervenção e direcionamento a partir dos dados apresentados. A rede municipal de ensino não dispõe de recursos técnicos e pedagógicos que possam operacionalizar um projeto de tamanha dimensão, uma vez que seria necessário construir material complementar, articulando com plataforma e demais recursos. As avaliações externas trazem resultados que apontam quais as dificuldades a serem trabalhadas pelos professores para que seus alunos apresentem um melhor desempenho escolar, porém nem sempre é feito um trabalho pedagógico em cima destes resultados. A aquisição do presente projeto, tem como objetivo refletir, junto com os professores, sobre o papel da avaliação externa como auxílio para a organização do Plano de Trabalho Docente de maneira eficaz e eficiente, inclusive com a gestão da aprendizagem em tempo real, possibilitando a realização das devidas intervenções.

2.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: o quantitativo se baseia na realidade de matrículas efetivadas na Rede Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

2.4. Dos resultados pretendidos: com o projeto, as atividades de reforço serão desenvolvidas através de ações articuladas e pensadas com base na Análise dos Critérios de Avaliação utilizados pela Prova Brasil e do SAEPE (Sistema de Avaliação do Estado de Pernambuco), da Matriz de Referência de Língua Portuguesa e de Matemática, dos Padrões de desempenho e dos Descritores que apresentam o número de acertos e erros nos resultados dos alunos por ano. Espera-se que, após a implantação do Projeto objeto do presente estudo, tenhamos uma melhoria significativa nos resultados das avaliações externas, sendo o mesmo um importante aliado na preparação das aulas, das estratégias de ensino, auxiliando os professores de forma positiva no desenvolvimento de seu trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, caso haja ingresso de mais alunos, poderão ser aditivos de acordo com os percentuais estabelecidos pela Lei.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

4.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

4.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

4.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora.

4.2. Da forma de entrega:

4.2.1. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

4.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

4.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

4.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

4.3. Do local e horários de entrega:

4.3.1. O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE;

4.3.1.1. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais.

4.3.2. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

4.4. Do recebimento dos materiais:

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

4.4.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes.

4.5. Do pagamento:

4.5.1. O Prefeitura Municipal de Vertentes efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

4.5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.5.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

4.5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.5.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

4.5.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no aviso de dispensa de licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

4.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual {6% (seis por cento)}.

4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.5.9. A Prefeitura Municipal de Vertentes, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. Da Substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho

4.6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

4.6.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

4.6.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.6.4. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

4.6.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

4.6.7. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

4.6.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

4.6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

4.7. Da vigência do Contrato:

4.7.1. Do contrato por escopo ou por objeto: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da Nota de Empenho em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Entregue o objeto pelo contratado e efetuado o pagamento pelo contratante, se exaure o ajuste para ambas as partes, subsistindo apenas as garantias relacionadas ao produto;

4.7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato (art.111 da Lei nº 14.133/2021);

4.7.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.8. Do Reajuste de Preços:

4.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

4.8.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.8.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

4.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. Garantia do Objeto:

4.9.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser a edição e versão mais recente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.9.2. O período de garantia será oferecido pela contratada em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

4.9.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

4.10. Da subcontratação:

4.10.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Da gestão e fiscalização do contrato

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

b) Fiscal administrativo: A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças;

c) Fiscal técnico: A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital.

5.1.4. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere.

5.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificadas mensagens que lhe forem endereçadas.

5.1.6. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

6.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

6.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.2. São obrigações do contratado:

6.2.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

6.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

6.2.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

6.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

6.3. Das Sanções Administrativas:

6.3.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.3.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

6.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis previstas no edital da licitação.

6.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos preços foi feita com base em pesquisa junto a empresas do mercado (conforme anexo), tendo em vista que os itens especificados neste Termo possuem características muito específicas, por esta razão não foi possível encontrar pesquisas em bancos de preço que estivessem de acordo com as características exigidas (conforme documento anexo).

8.2. A média dos preços obtidos com base em pesquisa em banco de preços é de **R\$ 785.386,80** (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com documentos anexos.

Item	Quant	Unid	Catmat	Descrição	Valor Total
1	222	R\$ 396,66		KIT ACERTA BRASIL: 2º ANO , composição: - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 120 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações	R\$ 88.058,52

2	233	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 3º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno - capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 92.421,78
3	247	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 4º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno - capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 97.975,02
4	249	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 5º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno - capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 152 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 98.768,34
5	270	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 6º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 107.098,20
6	306	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 7º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 121.377,96

7	250	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 8º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - - Caderno de Matemática, aluno - capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 99.165,00
8	203	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 9º ANO, composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 168 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 176 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações 	R\$ 80.521,98
TOTAL				R\$ 785.386,80

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias: 6001/12.361.1206.2.2079; 6002/12.361.1206.2.2094; 6003/12.361.1215.2.2105 - 3.3.90.32.

Vertentes, 18 de abril de 2024.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR PARA TRABALHAR CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Este Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº14.133/21.

1.2. A solicitação trata da aquisição de uma solução pedagógica, composta de material complementar físico e digital, acompanhada de um pacote de produtos e serviços, que apresente seus exemplares por ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, plataforma para gestão da aprendizagem, avaliação diagnóstica, avaliação para aplicação bimestral, relatório com dados estatísticos para leitura dos resultados, suporte pedagógico, intervenção e direcionamento a partir dos dados apresentados.

1.3. A rede municipal de ensino não dispõe de recursos técnicos e pedagógicos que possam operacionalizar um projeto de tamanha dimensão, uma vez que seria necessário construir material complementar, articulando com plataforma e demais recursos.

1.4. As avaliações externas trazem resultados que apontam quais as dificuldades a serem trabalhadas pelos professores para que seus alunos apresentem um melhor desempenho escolar, porém nem sempre é feito um trabalho pedagógico em cima destes resultados. A aquisição do presente projeto, tem como objetivo refletir, junto com os professores, sobre o papel da avaliação externa como auxílio para a organização do Plano de Trabalho Docente de maneira eficaz e eficiente, inclusive com a gestão da aprendizagem em tempo real, possibilitando a realização das devidas intervenções.

1.5. Com o projeto, as atividades de reforço serão desenvolvidas através de ações articuladas e pensadas com base na Análise dos Critérios de Avaliação utilizados pela Prova Brasil e do SAEPE (Sistema de Avaliação do Estado de Pernambuco), da Matriz de Referência de Língua Portuguesa e de Matemática, dos Padrões de desempenho e dos Descritores que apresentam o número de acertos e erros nos resultados dos alunos por ano. Espera-se que, após a implantação do Projeto objeto do presente estudo, tenhamos uma melhoria significativa nos resultados das avaliações externas, sendo o mesmo um importante aliado na preparação das aulas, das estratégias de ensino, auxiliando os professores de forma positiva no desenvolvimento de seu trabalho.

1.6. Os bens serão entregues sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, em razão de o plano de contratações anual não ter sido elaborado para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

3.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

3.3. Cada exemplar que compuser a solução adotada, deverá possuir registro no ISBN, garantindo que recebamos a versão correta.

3.4. O projeto deverá atender do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sabendo-se que serão observadas a proposta pedagógica, a metodologia, abordagem, nível do conteúdo, ilustrações e apresentações das atividades propostas.

3.5. Deverá possuir livro para o professor, este sem custo para o município, como costumeiro.

3.6. As avaliações deverão possuir formato de correção de acordo com os parâmetros utilizados nas avaliações externas, de forma a garantir a apuração adequada dos resultados, quais sejam:

- A Teoria Clássica dos Testes (TCT): A Teoria Clássica dos Testes considera a nota final da avaliação, em que o total de acertos representa o domínio do aluno nos assuntos abordados. Ou seja, trata-se de uma medida quantitativa. Neste método, a soma das questões certas, considerando os seus respectivos pesos (pontos por questão), define o score do candidato. É um método útil quando se deseja aplicar um exame em que o objetivo é avaliar um determinado conhecimento em uma única prova. Geralmente, as provas escolares mensais e bimestrais são avaliadas usando o TCT. Uma outra característica implícita desse método está no modelo matemático utilizado, onde cada questão possui parâmetros descritivos.

Principais parâmetros utilizados no TCT:

- Índice de dificuldade do item (questão): refere-se ao índice (percentual) de acertos do item e pode variar entre zero (nenhum acerto) e 1 (todos acertaram). É calculado a partir da razão entre {total de acertos} / {total de estudantes que responderam}. Esse índice permite identificar as questões fáceis, medianas e difíceis.

o Índice de discriminação do item (questão): refere-se ao percentual de acertos da questão entre dois grupos principais: alunos com melhor desempenho (grupo A) e pior desempenho (grupo B). Trata-se da diferença entre os índices de dificuldade de cada um desses grupos. Ou seja, os acertos de uma questão no grupo A deve ser melhor que aqueles no grupo B. Quando isso não ocorre é um sinal de que a questão foi mal elaborada.

o Porcentagem de marcação por alternativa: permite avaliar a qualidade das alternativas erradas em cada questão. Por exemplo, em um item com 5 alternativas (1 certa e 4 erradas), se uma das alternativas erradas (distratores) tiver um índice de escolha muito abaixo das demais, significa que é uma alternativa muito óbvia e que precisa ser reformulada. Caso contrário, pode comprometer a avaliação. Outra informação que esse item sugere é que a marcação de alternativas com baixa porcentagem de seleção (obviamente erradas) indicam uma escolha aleatória ou “chute”.

• Teoria de Resposta ao Item (TRI): Esta é uma teoria estatística que usa um modelo matemático próprio para elaborar provas e testes. A TRI funciona com questões que possuem níveis de dificuldade explícitos (fácil, médio e difícil). Com isso, o algoritmo detecta pelo padrão de respostas do estudante, se ele realmente possui domínio do assunto ao responder à questão ou se “chutou”. Segundo o INEP (instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), a TRI é: “Um modelo em que cada questão é um item e o cálculo da nota considera a consistência da resposta segundo o grau de dificuldade de cada questão”.

Principais vantagens da TRI:

1. Permite avaliar a proficiência real do candidato em cada área do conhecimento;
2. Permite priorizar a avaliação de habilidades reflexivas e analíticas, ao invés da memorização de conteúdo;
3. Baseia-se em avaliações com o mesmo grau de dificuldade, permitindo comparar resultados ao longo do tempo. São calculados na mesma escala a partir de uma única matriz de competências (INEP);
4. Empates em exames como o SISU (Sistema de Seleção Unificada) são menos prováveis, uma vez que as notas utilizam critérios que medem a proficiência do candidato. Ou seja, o TRI avalia muito mais do que apenas o número de acertos de questões.

3.7. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

3.7.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades solicitadas dos bens são para o atendimento de todas as demandas já apresentadas.

4.2. Para as estimativas foram levados em consideração:

- a) O levantamento das quantidades;
- b) O levantamento das opções;
- c) A disponibilidade orçamentária.

4.3. As quantidades estão listadas de forma individual no Termo de Referência que consta no Processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição.

5.2. Salientamos que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente às necessidades e especificidades da Instituição.

5.3. Os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los.

5.3.1. Não existem restrições para a aquisição dos bens.

5.4. Posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme previsão legal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos preços foi feita com base em bando de preços (conforme anexo), e em empresas do mercado que fornecem material compatível com as características apresentadas neste Estudo Técnico.

6.2. A média dos preços obtidos com base em pesquisa em banco de preços é de **R\$ 785.386,80** (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com documentos anexos.

ITEM	QUANT.	UNITÁRIO	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	222	R\$ 396,66		<p>KIT ACERTA BRASIL: 2º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 120 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 88.058,52
02	233	R\$ 396,66		<p>KIT ACERTA BRASIL 3º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno</p> <p>– capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 92.421,78
03	247	R\$ 396,66		<p>KIT ACERTA BRASIL 4º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno</p> <p>– capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 97.975,02
04	249	R\$ 396,66		<p>KIT ACERTA BRASIL 5º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno</p> <p>– capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 152 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 98.768,34

05	270	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 6º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 107.098,20
06	306	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 7º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 121.377,96
07	250	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 8º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 99.165,00
08	203	R\$ 396,66	<p>KIT ACERTA BRASIL 9º ANO, composição:</p> <p>- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 168 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 176 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.</p> <p>- Avaliações</p>	R\$ 80.521,98
TOTAL				R\$ 785.386,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

7.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

7.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável.

7.4.1. Na Ordem de Fornecimento constará: as normas necessárias (direitos, obrigações e sanções), a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e fiscalização e a referência ao Edital, ao Termo de Referência e à Nota de Empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição.

8.1.1. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se aplica, em razão de não haver contratações correlatas ou interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

10.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12.2. Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Vertentes, 15 de abril de 2024.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretária de Educação, Vice-Secretária de Educação, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pedagógico complementar pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: (286) 6001/12.361.1206.2.2079; (309, 310, 311) 6002/12.361.1206.2.2094; (329) 6003/12.306.1215.2.2105 - 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do material pedagógico complementar não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 022/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do material pedagógico complementar, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do material pedagógico complementar objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o material pedagógico complementar em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 022/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de material pedagógico complementar que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 022/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 022/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: _____, CPF:

16.2.2. Fiscal: _____, CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2024.